LEI MUNICIPAL Nº 872 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos com orientações básicas de combate ao Covid19, em estabelecimentos comerciais considerados essenciais no município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais considerados essenciais no município de Manacapuru, obrigados a afixação de Cartazes Informativos com orientações básicas de combate ao Covid19.

Art. 2º Os Cartazes informativos podem ser feitos de maneira caseira ou impressos, desde que em tamanho e forma legíveis, e que possam estar disponíveis em vários locais conforme o tamanho do estabelecimento comercial.

Art. 3º As informações nos cartazes devem conter orientações de combate ao Covid19, como: Higienização, uso de álcool em gel, uso de máscaras de proteção, uso de luvas de proteção, e distanciamento mínimo entre as pessoas.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais considerados essenciais, que não se adequarem afixando cartazes informativos serão multados em 35 URTMs, e em caso de reincidência o dobro do valor em cada descumprimento.

Art. 5º Esta Lei terá validade enquanto perdurarem os surtos de epidemia e pandemia da Covid19 no Município de Manacapuru.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 12 de julho de 2021.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru